#  EDITAL DE LEILÃO ON-LINE Nº 001/2023

1. **DO PREÂMBULO**

As empresas LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA (MATRIZ), pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 00.609.820/0001-85, com sede em UBERLÂNDIA-MG e LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA (FILIAL), pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 00.609.820/0007-70, com sede em RIO BRANCO-AC, em conformidade com os dispositivos legais do Decreto Lei 21.981 de 19 de Outubro de 1932 e demais legislações pertinentes, através do seu Departamento Jurídico, visando o conhecimento de todos os interessados, vem tornar público que fará realizar **no dia 27/01/2023, á partir das 10:00horas, LEILÃO ON-LINE (ELETRÔNICO),** dos bens especificados no ANEXO I, através da contratação do Leiloeiro Público Oficial, Sr. Glener Brasil Cassiano, devidamente matriculado na JUCEMG – Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 470, com escritório profissional na Rodovia BR 365, km 612, nº 550, Bairro Conjunto Alvorada, CEP: 38.407-180, Uberlândia (MG) e de acordo com as regras e especificações deste Edital e normas dos Comitentes/Vendedores.

**1**

# DO OBJETO

* 1. Constitui objeto do presente edital a alienação dos bens móveis, pertencentes ao patrimônio das empresas, relacionados no Anexo I deste edital.
	2. Os bens doravante mencionados serão vendidos no estado e condições que se encontram, sendo que os licitantes que participarem do leilão, declaram que os bens foram previamente examinados, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.
	3. As fotos constantes do site: [www.leiloesbrasilcassiano.com.br](http://www.leiloesbrasilcassiano.com.br) são meramente ilustrativas, devendo o arrematante visitar e vistoriar os bens, e em caso de arrematarem deverão assinar a declaração por escrito, aceitando o bem no estado em que se encontra, não tendo o direito de reclamar, em qualquer tempo, por defeito ou vício oculto, que por ventura venha a ocorrer. Fica o leiloeiro obrigado a oficializar a referida declaração e enviá-la as devidas empresas vendedoras (Comitentes).

# DO HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

* 1. Poderão os interessados oferecer lances através do site do leiloeiro: [www.leiloesbrasilcassiano.com.br](http://www.lucasleiloeiro.com.br/), devendo com antecedência máxima de 24 (vinte e quatro) horas antes da data agendada do leilão, proceder ao cadastramento junto ao mesmo, estando ciente das normas por ele impostas.
	2. A partir da liberação do Edital de Leilão no site e após estar devidamente habilitado e liberado a participar na plataforma de leilão, o interessado poderá confirmar seus lançes no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema.

# A abertura dos lanços on-line pelo site, iniciarão no dia 02/01/2023 (segunda-feira) a partir das 10:00 horas, com encerramento no dia 27/01/2023 (sexta-feira) á partir das 10:00 horas, conforme normas do site.

* 1. Os bens serão leiloados e finalizados individualmente lote a lote, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances ou permanecer em aberto conforme disposto no item 9.9.

# DO HORÁRIO, LOCAL E VISITAÇÃO AOS BENS:

* 1. Os bens constantes no anexo I poderão ser visitados pelos interessados no local, data e horários especificados:

Local de visitação: Rodovia BR 364, KM 01, Nº 4887, Bairro SANTA INÊS, RIO BRANCO- (AC).

* + 1. Horário de visitação: das 09:00 horas até as 11:00 horas.
		2. Datas de visitação: 24/01/2023 a 26/01/2023 (dias úteis, e em horário comercial), e iniciando-se o leilão, encerra-se a visitação. **O Responsável pelo acompanhamento das visitas e informações dos bens a serem leiloados, será o Sr. THALES, que deverá ser contactado previamente pelo telefone: (68) 99223-8800.**
	1. Cabe aos interessados, nos dias determinados para visitação, vistoriar e examinar os bens disponibilizados para leilão, bem como levantar as condições dos respectivos documentos e estado de conservação.

**2**

# DO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO:

* 1. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram e sem garantia, não cabendo aos Comitentes / Vendedores ou ao leiloeiro a responsabilidade por defeitos ou vícios ocultos de qualquer natureza, ou qualquer obrigação em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte dos bens arrematados no leilão.
	2. Em se tratando de veículos, os licitantes deverão examinar detalhadamente os mesmos face as exigências do(s) DETRAN(S) dos seus respectivos Estados da Federação, no que se refere ao modelo, cor, ano de fabricação, potência, plaquetas de identificação, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassis, numeração dos vidros, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado de uso e conservação em que se encontra.
	3. Caso o número do motor e do chassis não estiverem legíveis, ou não forem originais de fábrica, caberá ao licitante arrematante trocar e/ou remarcar a peça e providenciar a regularização do veículo junto aos órgãos públicos competentes, e ou fabricantes.
	4. Veículos que eventualmente não possuam o número de motor e chassís registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional), serão de inteira responsabilidade dos arrematantes, no que tange a sua deregularização.
	5. As restrições financeiras e/ou judiciais, inclusive: impedimentos, IPVA, multas, seguro obrigatório, taxa de licenciamento e quaisquer taxas que incidem ou que venham a incidir sobre os bens disponíveis no leilão, serão por conta e responsabilidade dos Comitentes / Vendedores até a data do leilão.
	6. O Leiloeiro Público Oficial e os Comitentes / Vendedores, não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo aqueles, meros mandatários, ficando EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art.448, do Código Civil Brasileiro) e ou tributária, relativamente aos bens alienados (vendidos).
	7. Qualquer divergência encontrada entre as condições e os documentos dos veículos, deverão ser informadas e peticionadas previamente ao leiloeiro antes da data e do horário fixado para o leilão.

# DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

* 1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados nominalmente ao leiloeiro em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o leilão, através dos telefones: (34) 3229-6161 ou (34) 99988-1611, ou por meio do e-mail: glenerleiloeiro@gmail.com

# DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

* 1. Poderão participar do leilão todas as pessoas físicas maiores e capazes e as pessoas jurídicas devidamente constituídas que não se encontram em hipóteses previstas em lei de vedação à participação em procedimento licitatório.
	2. Poderão participar do leilão de veículos considerados SUCATA, bem como arrematá-los, somente as pessoas jurídicas, que tenham realizado o credenciamento de empresas destinadas a desmontagem, reciclagem, recuperação e a comercialização de partes e peças de veículos automotores terrestres no seu referido Estado da Federação e obtido sua portaria de credenciamento e funcionamento da empresa e o Certificado de Registro conforme Resolução 611/2016 do CONTRAN.

# CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO ON-LINE:

* 1. Os interessados poderão participar do presente leilão por meio da internet, sendo os lances encaminhados por meio do portal: [www.leiloesbrasilcassiano.com.br](http://www.leiloesbrasilcassiano.com.br)
	2. Para a participação do leilão, por meio do portal: [www.leiloesbrasilcassiano.com.br](http://www.leiloesbrasilcassiano.com.br) os interessados deverão se cadastrar previamente no portal a partir de e-mail próprio, criar sua senha de acesso e login para efetivar seus lances e se for solicitado, encaminhar os devidos documentos para a ativação do cadastro conforme normas do site:

# Se pessoa física:

* + - 1. Documentos de identificação – CPF e Carteira de Identidade – RG ou a CNH.
			2. Comprovante de emancipação, quando for o caso.
			3. Comprovante de endereço atualizado.

# Se pessoa jurídica:

* + - 1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
			2. Documentos de Identidade e credenciamento do representante: CPF, RG e Autorização (Procuração Autenticada).
			3. Última alteração contratual
			4. Inscrição estadual e municipal se for o caso.
			5. Comprovante de endereço atualizado.
		1. Todos os procedimentos para o referido cadastro estarão no site, podendo os interessados contar também com suporte da equipe do Leiloeiro em horário comercial pelos telefones: (34) 3229-6161 ou (34) 99988-1611.
		2. Serão aceitos lances on-line (via internet) apenas daqueles que estiverem devidamente cadastrados e liberados para dar lanços previamente no site do leiloeiro.
		3. Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como: quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.
		4. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação e/ou indenização a esse respeito.

# DOS LANCES DA ARREMATAÇÃO:

* 1. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital.
	2. Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo no período marcado para a realização do leilão, devendo acessar o site com seu login e senha, observando o valor mínimo para o bem constante do anexo deste Edital, considerando-se vencedor o participante que oferecer o **maior lance** por este desde que homologado pelo Comitente.

**4**

* 1. Conforme disposto no item 3.2, poderão os interessados já cadastrados se habilitarem no leilão e enviar os lances no(s) lote(s) de seu interesse através do portal do leiloeiro: [www.leiloesbrasilcassiano.com.br](http://www.leiloesbrasilcassiano.com.br)
	2. Os lotes serão leiloados na data e horário de abertura do Leilão, sendo finalizados um a um conforme disposições da plataforma.
	3. Na sucessão de lances no leilão on-line, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia informada no portal.
	4. Os valores apresentados no Anexo I deste edital não correspondem ao valor mínimo de venda previsto pelos Comitentes / Vendedores, devendo o valor final apurado para cada lote do leilão passar por homologação / aceitação do Comitente.
	5. Os lances iniciais poderão ser reavaliados por conveniência administrativa, mediante aprovação prévia do Comitente e Leiloeiro.
	6. O Leiloeiro se reserva no direito se constatada alguma irregularidade, voltar o referido lance dando igualdade de condições a todos os licitantes.
	7. Caso o bem não receba oferta de lances na abertura da sessão, o mesmo ficará disponível para recebimento de ofertas no site do leiloeiro até às 18:00 horas do mesmo dia.
	8. O arrematante que descumprir com as obrigações e pagamentos, poderá ter o seu cadastro bloqueado e impossibilitado de participar dos leilões on-line no site do leiloeiro, inclusive nos leilões presenciais também.
	9. É facultado ao Comitente e Leiloeiro, quando o licitante vencedor não cumprir com os prazos e valores ofertados, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo edital de leilão.
	10. É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo no prazo estabelecido no item 12.
	11. Os documentos pertinentes ao leilão (nota de arrematação e ata do leilão), serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, a interferência de terceiros ou troca de nomes, salvo por justificativa aceitável pelo Comitente e/ou Leiloeiro, devendo caso seja autorizada, apresentar documento de autorização de troca de titularidade com os dados do ofertante e comprador devidamente assinados e com firma reconhecida.
	12. Fica ratificado desde já, que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação, ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa, que prejudique o leilão, **principalmente à combinação de lances e/ou propostas**, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei 8.666/93:

(...)

Art.90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem,vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:

Pena-detenção , de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa (...)

Art.93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena-detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.(...)

**5**

Art.95. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

Pena-detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar, em razão da vantagem oferecida.

# DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS:

* 1. O valor do lance deverá ser pago integralmente, por meio de depósito bancário em conta a ser informada pelo Leiloeiro em favor dos Comitentes Vendedores.
	2. Os valores correspondentes à comissão do leiloeiro, no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação e mais a despesa administrativa, deverão ser pagos por meio de depósito bancário em conta bancária em favor do próprio Leiloeiro.
	3. O arrematante terá o prazo de 48 horas (2 dias) para pagamento dos valores referentes a arrematação, comissão do leiloeiro e despesas administrativas.
	4. Os pagamentos deverão ser feitos exclusivamente através de transferência bancária da conta do próprio arrematante.

# Cabe ainda ao arrematante o pagamento das despesas administrativas ora informada no presente edital devendo ser paga diretamente ao leiloeiro juntamente da comissão acima informada.

* 1. **As despesas administrativas serão definidas da seguinte forma:**

**- bens diversos R$ 100,00**

**- motos R$ 200,00**

**- carros R$ 400,00**

**- caminhões e ônibus R$ 700,00**

**- tratores e máquinas pesadas R$ 1.000,00**

* 1. Uma vez confirmado o lance, não se admitirá a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro e penalidades nos termos da Lei 8.666/1993.
	2. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento definitivo de todos os lotes arrematados pelo mesmo.
	3. Se transcorrido o prazo de 48 horas (2 dias) e os depósitos não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso, haverá a cobrança dos valores abaixo descritos à título de multa:
		1. Valor de 15% (quinze por cento) do valor do lance vencedor: será recolhido aos Comitentes Vendedores a título de multa;
		2. Valor de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor: será utilizado para pagamento da comissão do leiloeiro.

# DA ATA:

* 1. Após o término do Leilão, será lavrado a Ata, na qual figurará a descrição dos bens vendidos, valor inicial e valor de venda, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes.

# DA RETIRADA DOS BENS:

* 1. O bem arrematado será retirado pelo arrematante somente após compensação bancária dos respectivos depósitos e/ou transferências, pagos ao Comitente e ao Leiloeiro, conforme estabelecido no item 10 deste edital durante o horário de expediente.

**6**

* 1. A retirada dos bens arrematados será possível somente mediante agendamento prévio com os Comitentes Vendedores, quando poderá ser entregue os documentos necessários para transferência de propriedade.

# Caso o arrematante tenha comprado mais de um bem, só procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento integral de todos.

* 1. O Arrematante vencedor que não retirar o bem arrematado no prazo de 30 (trinta) dias após a realização do leilão, perderá o direito ao bem adquirido, assim como os pagamentos já efetuados, sendo o bem incluído novamente ao patrimônio dos Comitentes Vendedores.
	2. A entrega de bens à terceiros, deverá ser previamente verificada e autorizada pelo Arrematante e sendo autorizada, deverá ser realizada mediante procuração específica para retirada e assinatura dos documentos com a firma reconhecida do arrematante em cartório e com a cópia dos documentos do arrematante e terceiro que irá fazer a retirada.
	3. Fica o arrematante ciente de que a utilização de procuração e apresentação da mesma no ato da regularização e/ou transferência, será de sua inteira responsabilidade.
	4. Em se tratando de veículos (moto, carro e caminhão), o mesmo somente será liberado mediante o preenchimento e assinatura do CRV/DUT (documento único de transferência), e a nota de arrematação, uma vez que é a partir da cópia autenticada deste documento que é realizada a Comunicação de Venda conforme determinação do DETRAN, para retirada do veículo arrematado, a Comunicação de Venda, obrigatóriamente já deverá ter sido efetivada.
	5. No caso de veículos, é de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, aditivos, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno e bom funcionamento do bem. O Comitente Vendedor e o leiloeiro, não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão, uma vez que os bens serão vendidos no estado de conservação e funcionamento em que se encontram.
	6. É de responsabilidade do Leiloeiro a expedição da Nota de Venda em Leilão (Nota de Arrematação) e também a Ata de Leilão, que serão entregues ao arrematante e, as mesmas possuem fé pública, sendo documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessitar de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá o mesmo por seus próprios meios providenciar junto as AF (Administração Fazendária).

# DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE:

* 1. A transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto aos Comitentes Vendedores e todas as despesas com remoção do bem, correrão por conta do arrematante.

# Todas as despesas para regularização de documentos de transferência, incluindo: taxas, multas ou qualquer outro valor vinculado ao veículo, será de responsabilidade de quitação do licitante vencedor.

* 1. O arrematante que optar pela arrematação de veículo fica ciente da responsabilidade pela regularização do bem arrematado, assumindo as despesas oriundas da transferência de propriedade do veículo e/ou baixa definitiva junto ao DETRAN, tais como despesas de cartório, recolhimento de IPVA do ano corrente (se houver), multas apontadas ou não nas informações colhidas junto ao DETRAN, seguro obrigatório, segunda via de documentos, impostos e taxas de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir, pré-existentes ou decorrentes de regularização da documentação do veículo, bem como as exigências quanto a baixa definitiva de veículos considerados como SUCATA.
	2. O arrematante de veículo deverá transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua retirada, sendo responsável em providenciar junto aos Comitentes Vendedores, toda e qualquer documentação para a transferência, verificando o prazo e vencimento dos documentos.

**7**

# O Arrematante vencedor é responsável pela retirada de qualquer identificação do Comitente (adesivos, plaquetas, etc...), se por ventura existentes no(s) bem(ns).

* 1. O veículo considerado SUCATA, ou seja, irrecuperável ou definitivamente desmontável não poderá voltar a circular, devendo ser baixado definitivamente junto ao DETRAN.

# DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

* 1. As fotos dos bens disponibilizados no site do leiloeiro, bem como as imagens de vídeo que serão exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de ajudarem na participação dos licitantes, assim sendo, a manifestação de interesse na arrematação de qualquer lote só deve se dar após visitação física para aferição das condições reais dos veículos, em não o fazer, o arrematante concorda e aceita os bens sem nada reclamar.
	2. A participação do licitante neste leilão importa no pleno conhecimento e aceitação das normas deste edital.
	3. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo Comitente e o Leiloeiro como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades por ventura cabíveis.
	4. A licitação não importa necessariamente em proposta de venda por parte do vendedor, podendo revogá-la em defesa de seu interesse ou anulá-la, se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento de propostas.
	5. ***Fica reservado aos Comitentes Vendedores e ao Leiloeiro, o direito de incluir, retirar / excluir, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens descritos no presente Edital até a homologação do leilão.***
	6. Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

 Uberlândia (MG), 02/01/2023.

 Glener Brasil Cassiano

 Leiloeiro Oficial

 Mat. JUCEMG nº 470

 **ANEXO I**

**Relação e valores dos bens a serem leiloados**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| 1 | RELY | 2013 | 2014 |
| 2 | FIAT FIORINO FLEX / FURGÃO | 2013 | 2014 |
| 3 | FIAT FIORINO FLEX / FURGÃO | 2013 | 2014 |
| 4 | FORD CARGO 1722 ELETR. | 2009 | 2009 |
| 5 | M BENS ATEGO 17290 e | 2013 | 2013 |
| 6 | VW CONSTELLATION 17.280  | 2013 | 2014 |
| 7 | VW CONSTELLATION 17.280  | 2013 | 2014 |
| 8 | M BENS ATEGO 17190 e | 2013 | 2013 |
| 9 | M BENS ATEGO 17290 e | 2013 | 2013 |
| 10 | VW CONSTELLATION 17.280 | 2013 | 2014 |
| 11 | VW CONSTELLATION 17.280  | 2013 | 2014 |
| 12 | VW CONSTELLATION 17.280  | 2013 | 2014 |
| 13 | VW CONSTELLATION 17.280 | 2013 | 2014 |
| 14 | M BENS ATEGO 17190 e | 2014 | 2014 |